

PROJETO DE LEI Nº 16/2025

“INSTITUI GRATIFICAÇÃO DE SOBREAVISO PARA SERVIDORES DESIGNADOS NA PREPARAÇÃO DE TÚMULOS E SEPULTAMENTOS EM HORÁRIOS NOTURNOS E FINAIS DE SEMANAS, NO CEMITÉRIO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Tapira/MG, aprova e eu, Prefeita Municipal, nos termos do art. 44 da Lei Orgânica do Município, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituída gratificação mensal a ser atribuída aos servidores do quadro de provimento efetivo da Administração Pública do Município de Tapira designados para cumprir sobreaviso na preparação de túmulos e sepultamentos em horários noturnos e finais de semanas, no cemitério municipal.

Art. 2º. A gratificação ora instituída será no valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais), devendo ser reajustada na mesma data e pelo mesmo índice estabelecido para os servidores Municipais em revisão geral anual.

Parágrafo único. O servidor efetivo não poderá cumular a gratificação prevista nesta lei com aquela prevista no art. 38 da Lei nº 799, de 30 junho de 2005.

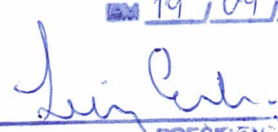
Art. 3º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária existente no orçamento vigente.

Art. 4º. A gratificação disciplinada nesta Lei não será incorporada ao vencimento do servidor em nenhuma hipótese.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tapira, 14 de Abril de 2025.


Luiz Carlos Lira Júnior
Presidente

APROVADO EM	única	DISCUSSÃO
POR	(7x0) sete votos a zero	
EM	14, 04, 25	
		
PRESIDENTE		